

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

02/2025

PROMOVENTE

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

DATA

23/01/2025

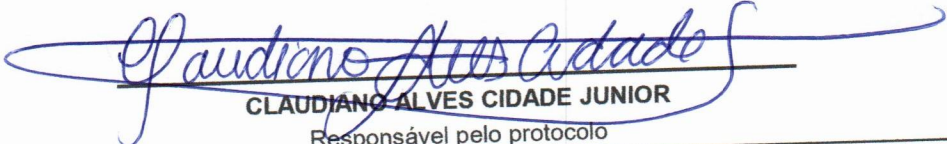
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR
ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Câmara Municipal de Pindoretama

R. Padre Antônio Nepomuceno, 56 - Centro - CEP: 62860-000 - Pindoretama\CE
CNPJ: 02.960.694/0001-34 - Tel: 85 3375-1820 - Site: www.camarapindoretama.ce.gov.br

PROTOCOLO DA MATÉRIA

| Informações da matéria | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Data da matéria: | 23/01/2025 |
| Tipo de matéria: | PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR |
| Número da matéria: | 02/2025 |
| Número do processo: | 2025.01.23-0002 |
| Autor da matéria: | JOSÉ MARIA MENDES LEITE |
| DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS | |
| Informações da tramitação | |
| Situação: | CADASTRADA |
| Data/hora: | 23/01/2025 13:58:27 |
| Pindoretama-CE, 23 de Janeiro de 2025. | |
|  CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR Responsável pelo protocolo | |





Mensagem nº 004/2025.

Pindoretama/CE, 22 de janeiro de 2025

Exma. Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Secretário Municipal na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindoretama e dá outras providências, com pedido de Urgência Especial conforme art. 127 do Regimento Interno dessa Casa.**

A criação do cargo de Assessor Especial do Secretário Municipal é de grande importância pois ele desempenhará suas funções como um elo de ligação estratégica entre o Secretário da respectiva pasta, servidores municipais e a população, contribuindo para a eficiência e eficácia da gestão municipal, sempre com o objetivo de promover o bem-estar da população e o desenvolvimento do município.

Este Projeto de Lei também revoga a Lei Complementar Municipal nº. 009, de 18 de dezembro de 2024, que trata da mesma matéria, com o objetivo de se adequar a Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

A Sua Excelência,
Ver. **MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

Câmara Municipal de Pindoretama
Recebido 23/01/25
Luizete Costa
RESPONSÁVEL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR/2025.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Secretário Municipal na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 12 (doze) cargos de provimento em comissão de chefia e assessoramento, com a nomenclatura de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

§ 1º. A lotação, simbologia e remuneração do cargo de Assessor Especial do Secretário Municipal estão contidos no Anexo I desta Lei.

§ 2º. As atribuições do cargo de Assessor Especial do Secretário Municipal estão contidos no Anexo II desta Lei.

§ 3º. O cargo de Assessor Especial do Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017, acrescentando-se a seguinte simbologia:

I – Quadro de Assessoramento Especial - QAE.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se especialmente a Lei Complementar nº. 009, de 18 de dezembro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos ____ de ____ de ____.


JOSE MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº. ____/____.

DOS CARGOS E VAGAS CRIADAS

| CARGO | LOTAÇÃO | VAGAS | SIMBOLOGIA | VENCIMENTO BASE | REPRESENTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|------------|-----------------|---------------|--------------|
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | GABINETE DO PREFEITO | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DE FINANÇAS | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DA SAÚDE | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |



| | | | | | | |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---|-----|--------------|--------------|--------------|
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DA CULTURA | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL | SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS | 1 | QAE | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 5.000,00 |

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos ____ de ____ de ____.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº. ____/____.

DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

- a) Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Secretário Municipal, na esfera administrativa municipal;
- b) Assessorar o Secretário Municipal em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal;
- c) Assessoramento na geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, pertinentes com o projeto do Governo Municipal;
- d) Assessorar o Secretário Municipal, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo;
- e) assessorar o Secretário Municipal no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva secretaria;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos ____ de ____ de ____.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Secretário Municipal de Pindoretama e dá outras providências, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I que impetra:

"LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. "

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

"§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. "

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2025-2027 foi estimado conforme informações enviadas por e-mail da Procuradoria Geral do Município, onde a memória de cálculo está apresentada no anexo I, deste impacto orçamentário-financeiro.

| Assessor Especial do Secretário Municipal | | | |
|-------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Discriminação | 2025 | 2026 | 2027 |
| Assessor Especial | 814.000,00 | 896.000,00 | 912.000,00 |
| Total | 814.000,00 | 896.000,00 | 912.000,00 |



3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027:

| Exercício | Receita corrente Líquida estimada* (a) | Despesa total com pessoal estimada (b) | % Estimado da despesa sobre RCL (b/a) | Limite Legal art. 20, III, b, LRF |
|-----------|----------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| 2025 | 117.524.557,48 | 62.183.481,70 | 52,91% | 54,00% |
| 2026 | 121.050.294,21 | 62.265.481,70 | 51,44% | 54,00% |
| 2027 | 124.681.803,03 | 62.281.481,70 | 49,95% | 54,00% |

***Valores da RCL projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.**

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas a dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial dos Secretários Municipal, não excedem ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), possuindo portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Pindoretama.

Pindoretama, 22 de janeiro de 2024.


Mercya de Fátima da Silva Benevides
Secretária de Finanças



Anexo I – Impacto Orçamentário-Financeiro

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO Instituição do cargo: Assessor Especial dos Secretários Municipal | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

ANEXO I

| Exercício de 2025 | | | | | | | | | |
|-------------------|----------------|-----------------------------------|-----------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Cargo | Valor Anterior | Rem. Reajustada/ Novo Cargo | Nº serv. | Total p/ 01 mês | Anual | Férias | 13º Salário | INSS | TOTAL DO AUMENTO |
| | Vencimentos | | | | | | | | |
| Assessor Especial | 5.000,00 | | 12 | 60.000,00 | 660.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 74.000,00 | 814.000,00 |
| TOTAL | | | 12 | 60.000,00 | 660.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 74.000,00 | 814.000,00 |

| Exercício de 2026 | | | | | | | | | |
|-------------------|----------------|--------------------|-----------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Cargo | Valor Anterior | Rem. Reajustada | Nº serv. | Total p/ 01 mês | Anual | Férias | 13º Salário | INSS | TOTAL DO AUMENTO |
| | Vencimentos | | | | | | | | |
| Assessor Especial | 5.000,00 | | 12 | 60.000,00 | 720.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 96.000,00 | 896.000,00 |
| TOTAL | | | 12 | 60.000,00 | 720.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 96.000,00 | 896.000,00 |

| Exercício de 2027 | | | | | | | | | |
|-------------------|----------------|--------------------|-----------|------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Cargo | Valor Anterior | Rem. Reajustada | Nº serv. | Total p/ 01 mês | Anual | Férias | 13º Salário | INSS | TOTAL DO AUMENTO |
| | Vencimentos | | | | | | | | |
| Assessor Especial | 5.000,00 | | 12 | 60.000,00 | 720.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 112.000,00 | 912.000,00 |
| TOTAL | | | 12 | 60.000,00 | 720.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 112.000,00 | 912.000,00 |

Pindoretama, 22 de janeiro de 2024.


Mercya de Fátima da Silva Benevides
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Secretário Municipal

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Secretaria de Finanças do Município de Pindoretama-CE, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Pindoretama, 22 de janeiro de 2025.


Mercya de Fátima da Silva Benevides
Secretária de Finanças



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

Recebida a presente proposição verificasse que consta pedido de Urgência Especial, com justificativa de pronta apreciação, por seu objetivo correr risco de perda de eficácia pelo decurso do tempo. Desta forma, aplicasse o Rito do Art. 127 do RI.

Art. 127. A tramitação de proposição em Urgência Especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação por escrito do Prefeito, da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.

§ 1º O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem que perca a oportunidade ou eficácia.

§ 2º Concedida a Urgência Especial para a proposição ainda sem parecer, será feito o levantamento da Sessão, para que se pronuncie as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria Sessão

Pindoretama/CE, 23 de Janeiro de 2025.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE